

RELATO N.º 092/2020-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 84783176.

Contrato: 023/2019 – Geologus Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de Obras de Construção da Infraestrutura (Fundações e Contêntes) do Hospital Estadual Geral de Cariacica – 1.ª fase, no município de Cariacica-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Projeto, anexos ao Edital de Concorrência 001/2019.

Diretoria Interessada: Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES – DIREDD/DER-ES

Assunto: Lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de valor e de prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 023/2019.

2. Objeto do Relato:

Autorização para lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de valor e de prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 023/2019 firmado com a empresa Geologus Engenharia Ltda.

3. Motivação do Relato:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, apresentada pela Coordenação Executiva de Obras e Qualidade de Edificações I – CEO-EI, conforme se lê às fls. 2280 a 2282, justificado pela Gestão do contrato, às fls. 2284 a 2310, e aprovado pela Superintendência Executiva de Edificações – SE-E/DER-ES à fl. 2319.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada, que assim o faz mediante análise das conclusões do relatório apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, parágrafo 1.º, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. O Impacto no Prazo Contratual:

A presente alteração contratual propõe, ainda, o aditamento de prazo, com adição de mais 90 dias de prazo de execução, perfazendo um total de 430 dias corridos para execução do objeto contratado, haja vista que o contrato ficou paralisado por 100

dias. Além disso, a alteração está, pormenorizadamente, justificada nos autos pela Gestão do contrato, conforme se lê às fls. 2284 a 2310.

5. O Impacto no Custo:

O contrato em referência foi assinado em 26/11/2019 com a empresa Geologus Engenharia Ltda, a um valor de R\$ 14.353.111,25 (catorze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da rodem de R\$ 16.718.051,83 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), representando um reflexo financeiro de 16,48% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 2.364.940,58 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Por fim, a equipe técnica responsável se manifestou informando que, quanto à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ficou demonstrado que não houve alteração de seu desconto global, mantido, portanto o equilíbrio do contrato. Além disso, afirma, ainda, que os acréscimos dos itens de serviços atendem, fielmente, as determinações do Edital, Contrato e Memoriais, conforme se lê da manifestação da Gestão do contrato às fls. 2312 a 2315.

Quanto à manutenção da vantajosidade, há informações de que foi preservada a vantajosidade da contratação conforme determinado pela Lei 10.577/2016, artigo 7.º, e Portaria PGE/SECONT N.º 01, artigo 10.º, conforme registrado à fl. 2314v.

6. O Orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, à fl. 2328, Folha de Informação Orçamentária n.º 23/2020 com informações sobre a distribuição financeira das despesas no decorrer da execução do contrato. Além disso, informou a existência de saldo do empenho (2020NE00346), relativas à despesa que se pretende realizar, conforme fl. 2329.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Secretário de Estado da Saúde – SESA/ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes do aditamento, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2020, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sendo provenientes da Fonte 0342000020.

7. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Considerando que a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES informou a utilização de minuta padrão PGE/ES para o aditamento pleiteado, e em atendimento ao Enunciado CPGE N.º 12, fica dispensando o encaminhamento dos autos à PGE/ES.

8. Do Diretor de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 023/2019, o aditamento proposto visa garantir a execução dos serviços necessários para este fim, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos e justificativas registradas pela Superintendência Executiva de Edificações e já explicitados nos autos do presente processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contrato em suas razões de pleito.

Vale registrar que o pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, declaração do ordenador de despesas e autorização da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos - CMERGP, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de sustentar a deliberação deste Colégio.

Informo, ainda, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva de Edificações, considerando a manifestação da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES informando a utilização de minuta de aditamento no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, manifesto entendimento pela autorização da lavratura do primeiro Aditivo de Valor ao Contrato n.º 023/2019, firmado com a empresa Geologus Engenharia Ltda para conclusão do objeto contratado.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES
(DECRETO N.º 1342-S, de 26/10/2020)

Processo: 84783176

RELATO Nº092/2020-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 92/2020

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº092/2020-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 84783176, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/12/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

FÉRIAS

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

FÉRIAS



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 1342-S, de 26/10/2020)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL